



"Contrato de fornecimento entre Município de Lagoa da Prata e a empresa **LEONARDO OLIVEIRA RABELO - ME**, com fundamento no Processo nº.73/2018 - Pregão 031/2018".

que entre si celebram, de um lado o Município de Lagoa da Prata, inscrito no CNPJ sob o nº 18.318.618/0001-60, com sede à Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, centro nesta cidade, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo César Teodoro, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **LEONARDO OLIVEIRA RABELO - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.276.274/0001-57, com sede na Av. Vereador Cícero Idelfonso nº 1495, loja 01, bairro Califórnia, Belo Horizonte, MG, CEP 30.855-000, representada neste ato pelo seu administrador Sr. Leonardo Oliveira Rabelo, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 039.012.066-98, doravante denominada CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, ENXOVAL HOSPITALAR, UNIFORMES E EQUIPAMENTOS PARA A GUARDA CIVIL MUNICIPAL, E DEMAIS UNIFORMES A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DEVIDAMENTE RELACIONADOS E ESPECIFICADOS NO ANEXO V, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL, E CONFORME RELAÇÃO DOS ITENS QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA INSTRUMENTO.

1.2 - Será exigida a amostra dos itens: 11, 12, 30, 31, 32, 33, 47, 48, 49, 50, 57, 87, 90, 91, 108, 182, 183, 184 e 214 do Anexo V deste edital, somente do vencedor da licitação como condição para assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - O preço global deste contrato é no valor apresentado pela Contratada no Pregão 031/2018, devidamente homologado e aprovado pelo Contratante, totalizando R\$ 25.184,10 (vinte e cinco mil cento e oitenta e quatro reais e dez centavos).

2.2. Na composição do preço acima referido estão incluídas todas as despesas tributárias e fiscais, outros encargos do contrato.

2.3. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega dos objetos e emissão da respectiva Nota Fiscal entregue no ALMOXARIFADO CENTRAL da Prefeitura Municipal. As empresas deverão emitir nota fiscal eletrônica e enviar juntamente com o Danfe, o arquivo XML para o endereço almoxarifado@lagoadaprata.mg.gov.br. Caso a nota fiscal apresente incorreção, será devolvido à empresa contratada, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 – DA CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento dos serviços licitados conforme previsto na cláusula segunda;
- b) Fiscalizar os serviços solicitados.

3.2 – DA CONTRATADA:

- a) Entregar os objetos do presente edital, de acordo com as especificações constantes no anexo V.
- b) Garantir a boa qualidade dos produtos ofertados, refazendo aqueles que forem considerados de má qualidade pela Administração.
- c) Arcar com as responsabilidades fiscais, trabalhistas tributárias e demais encargos que vierem a incidir sobre objeto deste contrato.
- d) Observar as exigências quanto às amostras.

CLAUSULA QUARTA – DA ENTREGA

4.1 - Os objetos deverão ser entregues em conformidade com o exigido no ANEXO V deste edital, devidamente fiscalizado por responsável da Secretaria solicitante.

4.2 - Os quantitativos e especificações conforme anexo V.

4.3 - Deverá estar rigorosamente de acordo com o item XIII do edital em sua totalidade.

2 comb -
1



4.4 - A contratada é obrigada a refazer a troca, de imediato e às suas expensas, dos produtos em que se verifiquem irregularidade.

4.4- Despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento dos produtos deverão estar inclusos no preço ofertado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.01.06.181.0302.4.005.0100	12.01.10.122.1201.8.026.0102
03.01.04.122.0301.4.086.0100	12.03.10.301.1202.8.034.0102
03.03.04.122.0301.4.022.0100	12.03.10.301.1202.8.035.0102
04.01.08.122.0401.8.002.0100	12.03.10.301.1202.8.036.0102
04.02.08.243.0402.8.006.0129	12.03.10.302.1203.8.037.0102
04.02.08.243.0403.8.013.0100	12.03.10.302.1203.8.040.0102
04.02.08.243.0403.8.016.0100	12.03.10.302.1203.8.041.0102
04.02.08.244.0402.8.005.0129	12.03.10.302.1203.8.042.0102
04.02.08.244.0403.8.011.0129	12.03.10.302.1203.8.044.0149
07.01.04.122.0301.4.092.0100	12.04.10.304.1205.8.046.0102
07.02.27.812.0701.4.031.0100	12.04.10.305.1205.8.047.0102
08.02.12.365.0803.4.041.0101	13.03.15.452.1302.4.064.0100
10.02.18.541.1002.4.057.0100	

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME LEGAL E DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

7.1 O presente contrato rege-se basicamente pelo edital do processo 73/18 do Pregão 031/18 e pelas normas consubstanciadas na Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente a lei 8.666/93, e suas alterações.

7.2 O contratado reconhece os direitos da administração descritos no art.77 e seguintes a Lei 8666/93.

7.3 O contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E PENALIDADES

8.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) calculada sobre o valor total estimado do Contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos, até o limite de 20 (vinte) dias, caracterizando a inexecução parcial;

b) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Lagoa da Prata enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Advertência escrita.

e) Caso venha desistir da entrega dos produtos licitados, além de outras cominações legais, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do total dos mesmos.

8.2 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Lagoa da Prata, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, sendo que poderá ser automaticamente descontada dos créditos que a empresa tiver junto ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.

8.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.



8.4 - Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO

O valor do presente contrato não será reajustado, salvo se houver motivo de caso fortuito ou força maior o que deverá ser comprovado de plano pelo requerente apresentando ainda documento demonstrando que houve alteração no preço para mais ou para menos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as consequências nele previstas, em especial nos seguintes casos:

- a) Quando ocorrer descumprimento de cláusula deste contrato e o Município não optar pela cobrança da multa prevista no edital;
- b) Revelando a Contratada incapacidade e inidoneidade durante o fornecimento;
- c) No caso de falência da Contratada.

Ocorrendo a rescisão por quaisquer dos motivos especificados, fica suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos causados à Administração Municipal de Lagoa da Prata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

São assegurados à CONTRATANTE, ou a quem ela indicar, amplos poderes de fiscalização e acompanhamento da execução dos produtos, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa da Prata para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O município publicará o resumo deste contrato no Diário Oficial dos Municípios nos termos da Lei 8.666/93.

E por assim acharem justos e contratados, assinam as partes o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Lagoa da Prata, 25 de julho de 2018.

**MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA
CONTRATANTE**

**LEONARDO OLIVEIRA RABELO - ME
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:


Nome:
RG:

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA DA PRATA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Desccto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 73/2018 Licitação: 31/2018 - PR Data da Homologação: 19/07/2018 Fornecedor: 10249 - LEONARDO OLIVEIRA RABELO ME									
13	8330	BONE COM ABA RETA C/ REGULAGEM BRIM	AUGURI	UN	120,000	0,0000	19,8500	2.382,00	Venceu
14	3948	BONE TECIDO BRIM CAQUI, LOGOMARCA DA PREFEITURA SILKADO FRON	AUGURI	UN	80,000	0,0000	12,8500	1.028,00	Venceu
44	8327	CAMISA EM MALHA PV, GOLA V, NA COR VERDE FOLHA	AUGURI	UN	189,000	0,0000	18,9000	3.572,10	Venceu
57	34262	CAMISETA GCM, AZUL MARINHO NOITE	AUGURI	UN	60,000	0,0000	30,0000	1.800,00	Venceu
137	35234	JOGO UNIFORME BASQUETE ADULTO VERDE COM CINZA	AUGURI	JG	1,000	0,0000	900,0000	900,00	Venceu
138	35235	JOGO UNIFORME BASQUETE ADULTO VERDE COM PRETO	AUGURI	JG	1,000	0,0000	900,0000	900,00	Venceu
139	35241	JOGO UNIFORME BASQUETE INFANTIL COR BRANCA	AUGURI	JG	1,000	0,0000	900,0000	900,00	Venceu
140	35240	JOGO UNIFORME BASQUETE INFANTIL COR PRETA	AUGURI	JG	1,000	0,0000	900,0000	900,00	Venceu
141	35238	JOGO UNIFORME BASQUETE INFANTO COR AMARELO	AUGURI	JG	1,000	0,0000	900,0000	900,00	Venceu
142	35239	JOGO UNIFORME BASQUETE INFANTO NA COR AZUL	AUGURI	JG	1,000	0,0000	900,0000	900,00	Venceu
143	35237	JOGO UNIFORME BASQUETE JUVENIL COR PRETO	AUGURI	JG	1,000	0,0000	900,0000	900,00	Venceu
144	35236	JOGO UNIFORME BASQUETE JUVENIL COR VERMELHO	AUGURI	JG	1,000	0,0000	900,0000	900,00	Venceu
169	35757	LENÇOL PARA BERÇO 1,65 X110	AUGURI	UN	860,000	0,0000	10,7000	9.202,00	Venceu
					Total do Fornecedor ----->			1.317,000	25.184,10

Lagoa da Prata, 8 de Outubro de 2018.


 Procuradoria Municipal
 PMLA